



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1639 DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, os lotes 01, 02, 03(parte), 04(parte), 05, 06, 07(parte) e 08 (parte) todos da Quadra "L", situados no distrito de Novo Cravinhos, para fins de construção de escola, num total de 5.600 m².

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os lotes 01, 02, 03(parte), 04(parte), 05, 06, 07(parte) e 08(parte) todos da Quadra "L", num total de 5.600 m², situados no distrito de Novo Cravinhos, neste município, que constam pertencer a SEBASTIÃO MAURO RIBEIRO, conforme transcrição nº 17.344 de 12 de dezembro de 1967, Livro 3-P, fls. 183 do Cartório do Registro de Imóveis local, destinados a construção da EEPG(A) de Novo Cravinhos, com as descrições e confrontações seguintes:-

- a) Lote 01 da Quadra "L" com área de 800 m² - Pela frente confronta com a Rua Pinheiro Machado na distância de 20,00 m. Pelos fundos com o lote nº 05 na distância de 20,00 m; pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com a Rua São Paulo na distância de 40,00 m, pela esquerda com o lote nº 02 na distância de 40,00 m.
- b) Lote 02 da Quadra "L" com área de 800 m² - Pela frente confronta com a Rua Pinheiro Machado na distância de 20,00m; pelos fundos com o lote nº 06 na distância de 20,00 m; pela direita de quem de frente olha o lote, com o lote nº 01, na distância de 40,00 m, pela esquerda com o lote nº 03, na distância de 40,00 m.
- c) Parte do Lote 03 da Quadra "L" com área de 540 m² - Pela frente confronta com a Rua Pinheiro Machado na distância de 20,00 m, pelos fundos com parte remanescente do lote nº 03 na distância de 20,00m; pela direita de quem olha o lote, com o lote nº 02, na distância de 27,00 m, pela esquerda com o lote nº 04, na distância de 27,00 m.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1639

- d) Parte do Lote 04 da Quadra "L" com área de 540 m² - Pela frente confronta com a Rua Pinheiro Machado na distância de 20,00m, pelos fundos com parte remanescente do lote nº 04, na distância de 20,00 m; Pela direita de quem olha o lote, com o lote nº 03, na distância de 27,00 m; pela esquerda, confronta com a Rua Conselheiro Luiz Pizza, na distância de 27,00 m.
- e) Lote 05 da Quadra "L" com área de 800 m² - Pela frente confronta com a Rua Padre Diogo Feijó, na distância de 20,00 m; pelos fundos com o lote nº 01, na distância de 20,00m; pela direita de quem de frente olha o lote, com o lote nº 06, na distância de 40,00 m; pela esquerda confronta com a Rua São Paulo, na distância de 40,00 m.
- f) Lote 06 da Quadra "L" com área de 800 m² - Pela frente confronta com a Rua Padre Diogo Feijó, na distância de 20,00 m; pelos fundos com o lote nº 02, na distância de 20,00 m; pela direita de quem olha o lote, com o lote nº 07, na distância de 40,00 m; pela esquerda, com o lote nº 05, na distância de 40,00 m.
- g) Parte do Lote 07 da Quadra "L" com área de 660 m² - Pela frente confronta com a Rua Padre Diogo Feijó, na distância de 20,00 m; pelos fundos com parte remanescente do lote nº 07, na distância de 20,00 m; pela direita de quem de frente olha o lote, com o lote nº 08, na distância de 33,00 m; pela esquerda, com o lote nº 06, na distância de 33,00 m.
- h) Parte do Lote 08 da Quadra "L" com área de 660 m² - Pela frente confronta com a Rua Padre Diogo Feijó, na distância de 20,00 m; pelos fundos com parte remanescente do lote nº 08 na distância de 20,00 m; pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com a Rua Conselheiro Luiz Pizza, na distância de 33,00 m; pela esquerda, com o lote nº 07, na distância de 33,00 m.

ARTIGO 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na da



Prefeitura Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1639

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1985

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 14 de outubro de 1985.

Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração